

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1846/2014

Nomina a Praça localizada na Avenida Amazonas de "PRAÇA DO ARTESÃO"

Vereador Autor: Gelson Miranda Apicelo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Fica nominada a Praça localizada na Avenida Amazonas de "PRAÇA DO ARTESÃO".

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1025/2014

Institui a Carteira de Identidade Funcional do Procurador do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conveniência de identificação funcional do Procurador do Município de Rio das Ostras; **CONSIDERANDO** a finalidade precípua da instituição da Carteira de Identidade Funcional do Procurador do Município, a qual consiste em dar publicidade e segurança aos Advogados Públicos que atuam perante os órgãos da Justiça brasileira;

CONSIDERANDO que os Procuradores do Município dependem de documento de identificação para o exercício digno e confiável do procuratório público;

CONSIDERANDO que os Procuradores do Município exercem suas atribuições legais sem instrumento de mandato;

CONSIDERANDO que a Carteira de Identidade Funcional de Procurador confere respeito e credibilidade à defesa dos interesses do Município de Rio das Ostras em Juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO que a emissão de documento comprobatório que ateste o vínculo estatutário e efetivo dos Procuradores com o Poder Público Municipal é indispensável, constituindo sua outorga obrigação institucional do órgão representado conforme a Constituição da República;

CONSIDERANDO, por fim, que a identificação de seu corpo jurídico é uma responsabilidade exclusiva e indisponível da Administração Pública:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional do Procurador do Município de Rio das Ostras, com validade em todo o território nacional.

Art. 2º - A Carteira de Identidade Funcional é de uso privativo e obrigatório dos Procuradores do Município de Rio das Ostras em juízo ou fora dele, nas causas de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ao titular da Carteira de Identidade Funcional de Procurador do Município de Rio das Ostras, no exercício de suas atribuições, é garantido o ingresso em todos os eventos e órgãos públicos da Administração Municipal, bem como são asseguradas as prerrogativas previstas em lei para o desempenho de sua missão institucional, especialmente as garantias próprias dos advogados, inclusive quanto à imunidade pelas opiniões que emitir durante o procuratório público.

Art. 4º - O Procurador-Geral do Município aprovará as características e o conteúdo da Carteira de Identidade Funcional de que trata este Decreto, emitindo ordem para sua confecção e distribuição.

Art. 5º - A expedição da Carteira de Identidade Funcional fica sob a responsabilidade do órgão responsável pela

confecção de documentos oficiais, sob a fiscalização do Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 6º - A perda do cargo de Procurador do Município obriga o Procurador à imediata restituição da Carteira de Identidade Funcional.

§ 1º - O DEAD da Procuradoria-Geral do Município manterá registros da expedição, substituição, cancelamento ou devolução da Carteira de Identidade Funcional.

§ 2º - A exoneração ou o pedido de vacância torna nula a carteira funcional, obrigando-se o Procurador do Município restituí-la ao DEAD da Procuradoria Geral do Município.

§ 3º - O Procurador ao se aposentar deverá devolver ao DEAD a Carteira de Identidade Funcional, para substituí-la pela Carteira que conste a expressão "APOSENTADO".

Art. 7º - A substituição da carteira funcional dar-se-á sem ônus para o portador nos seguintes casos:

I – aposentadoria;

II – alteração de dados biográficos; e

III – mau estado do documento devido ao decurso natural do tempo.

§ 1º A entrega da nova carteira fica condicionada à devolução da anterior, salvo no caso de extravio;

§ 2º O extravio da Carteira de Identidade Funcional deverá ser imediatamente comunicado, por escrito, ao Procurador-Geral, cabendo ao portador o ônus pela emissão da nova via, cujo valor será estabelecido mediante ordem de serviço.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Município, justificadamente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1026/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1824/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1026/2014

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.152 GAB - Cerimonial do Governo	3.3.90.39.00 - 0.1.04	12.000,00	
02.12 - 23.695.0035.2.505 SETUR - Fomento ao Turismo	3.3.90.39.00 - 0.1.04		12.000,00

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

TOTAL	12.000,00	12.000,00

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1027/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1824/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 11.448.822,81 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e

vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1027/2014

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMOB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	3.000.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.150 SESEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	8.448.822,81	
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMED - Manutenção da Secretaria	3.3.90.32.00 - 0.1.00		27.648,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.32.00 - 0.1.00		8.636.757,33
02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Médio	3.3.90.32.00 - 0.1.00		115.063,59
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.32.00 - 0.1.00		2.316.836,19
02.16 - 12.366.0004.2.640 SEMED - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.32.00 - 0.1.00		352.517,70

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2014.

TOTAL	11.448.822,81	11.448.822,81

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras